



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI n.º 909/2007

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.578.947,36 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
Função:	17 Saneamento
Sub-função:	512 ò Saneamento Básico Urbano
Programa:	109 ò Programa de Expansão da rede de distribuição de água
	17.512.109 1.071 - 4490.51.00 - Obras e Instalações
Projeto:	1.071- Ampliação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água
	Primeira Etapa
TOTAL.....	R\$ 1.578.947,36

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênios nº2533 12006, assinado junto Ministério da Saúde! Fundação Nacional de Saúde ò FNS no valor de R\$ 1.578.947,36 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101!00 (PPAILDO/LOA).



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína ã MT 02 de Abril de 2007



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal